



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI – 09/10/2026 – EDIÇÃO 557 – ANO 0003 – DECRETO N.º 5423/2023 - LEI MUNICIPAL N.º 2.697/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

EXTRATO EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 31/2026. MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR POR ITEM.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG- EXTRATO EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 31/2026. MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR POR ITEM. O presente certame tem por objeto futura e eventual aquisição de peças, acessórios, componentes genuínos e/ou originais de fábrica, todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, incluso: Pneus, Óleos Lubrificantes e Prestação de Serviços Elétricos, Mecânicos, Bombas Injetores, Lanterna, Balanceamento de rodas, alinhamento de direção, Borracharia e Tapeçaria, para suprir a demanda de manutenção dos veículos e máquinas pesadas, pertencentes a frota do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piúmi/MG, com maior desconto sobre o valor das peças e serviços, com base na Tabela TRAZ VALOR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 13/10/2026 até o dia 03/11/2026, às 07:59hs. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/11/2026, às 08:59 hrs. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/11/2026, a partir das 09:00hs. Local e retirada do Edital: Nos sites <https://pnpc.gov.br/app/editais>, www.licitanet.com.br e <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional>. Tel: (37)3371-1332. Valdete Aparecida Oliveira Leite Pregoeira. Piúmi (MG), 09 de outubro de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICITAÇÃO -Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Por intermédio da pregoeira e equipe de apoio, torna pública a revogação da publicação do Extrato de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026, publicado em 02 de outubro, por motivo de erro material necessitando de correção de informações e readequação no Edital. Fica, portanto, sem efeito a publicação anterior do Extrato de Licitação mencionada. Valdete Aparecida Oliveira Leite Pregoeira. Piúmi (MG), 09 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 117/2026

LEI COMPLEMENTAR N. 117/2026

Altera a Lei Complementar nº 041, de 16 de novembro de 2015, que "Institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, e dá outras providências" - e dá outras providências.

O Povo do Município de Piúmi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 041, de 16 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, o custo administrativo direto e indireto, a instalação, manutenção, eficientização e expansão do sistema de iluminação pública, bem como a implantação, operação, manutenção e expansão de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos no Município de Piúmi, incluindo, expressamente, o monitoramento do perímetro externo, calçadas, vias de acesso e portões de entrada e saída das unidades escolares da rede pública municipal."

Art. 2º O Parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 041, de 16 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescido da alínea "c", com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]"

Parágrafo único. O custeio do serviço de iluminação pública e de segurança correlata compreende:

- a) despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;
- b) despesas com administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública;
- c) despesas com a aquisição, locação, instalação, manutenção, operação e expansão de câmeras de videomonitoramento, centrais de inteligência, softwares de reconhecimento, redes de transmissão de dados e demais soluções tecnológicas voltadas à segurança urbana e à preservação dos logradouros públicos, o monitoramento do perímetro externo, calçadas, vias de acesso e portões de entrada e saída das unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 9 de outubro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.900 DE 2026

Lei n.º 2.900 de 2026

Dá nome à Rua J, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piúmi/MG.

O Povo do Município de Piúmi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Ivilla Venture Guerra" a atual Rua J, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piúmi/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 09 de outubro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



LEI N.º 2.899 DE 2026

Lei n.º 2.899 de 2026

Dá denominação à Rua Nove, localizada no Loteamento Alto dos Nobres II, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Jeronimo Szervinsky" a atual Rua Nove, localizada no Loteamento Alto dos Nobres II, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 09 de outubro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.898 DE 2026

Lei n.º 2.898 de 2026

Dá denominação à Rua Oito, localizada no Loteamento Alto dos Nobres II, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Mauro de Souza" a atual Rua Oito, localizada no Loteamento Alto dos Nobres II, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 09 de outubro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.897 DE 2026

Lei n.º 2.897 de 2026

Dá nome à Rua I, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piumhi/MG.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua José de Oliveira Martins" a atual Rua I, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piumhi/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 09 de outubro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.896 DE 2026

Lei n.º 2.896 de 2026

Dá nome à Rua F, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piumhi/MG.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Adilson José Carvalho" a atual Rua F, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piumhi/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 09 de outubro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.895 DE 2026

Lei n.º 2.895 de 2026

Dá nome à Rua H, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piumhi/MG.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Mario Caetano de Oliveira" a atual Rua H, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piumhi/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 09 de outubro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.894 DE 2026

Lei n.º 2.894 de 2026

Dá nome à Rua G, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piumhi/MG.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Tereza Alves Sobrinho" a atual Rua G, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piumhi/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 09 de outubro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.893 DE 2026

Lei n.º 2.893 de 2026

Dá nome à Rua D, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piumhi/MG.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua José Caetano Filho (Zequinha Caetano)" a atual Rua D, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piumhi/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 09 de outubro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.892 DE 2026

Lei n.º 2.892 de 2026

Dá nome à Rua B, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piumhi/MG.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Sebastião Bernardes da Silva – Bastião Bernardo" a atual Rua B, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piumhi/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 09 de outubro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.891 DE 2026

Lei n.º 2.891 de 2026

Dá nome à Rua A, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piumhi/MG.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Josina Maria da Costa (Dona Zica)" a atual Rua A, localizada no Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, Bairro Mundo Novo, no Município de Piumhi/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 09 de outubro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.890 DE 2026

Lei n.º 2.890 de 2026

Dá denominação à Rua A, localizada no Loteamento Residencial Parque da Cabiúna, no Município de Piumhi/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Corinto Rodrigues de Melo" a via pública localizada no Loteamento Residencial Parque da Cabiúna, no Município de Piumhi/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 09 de outubro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.889 DE 2026

Lei n.º 2.889 de 2026

Institui o Plano Municipal de Cultura de Piumhi - PMC, para o período de 2021-2031, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura de Piumhi - PMC, constante do Anexo Único desta Lei, como instrumento de planejamento estratégico, gestão e orientação da política pública de cultura do Município, correspondente ao período de 2021-2031, em consonância com o Sistema Municipal de Cultura e com a participação do Conselho Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Piumhi e da sociedade civil.

I 1º O Plano Municipal de Cultura estabelece diretrizes, objetivos, metas, estratégias e ações destinadas a orientar o desenvolvimento da política cultural do Município de Piumhi durante o período de sua vigência.

II 2º A execução e o acompanhamento do Plano Municipal de Cultura observarão os princípios da participação social, da democratização do acesso à cultura, da valorização da diversidade cultural, da preservação do patrimônio cultural e da articulação entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura constitui instrumento de planejamento estratégico integrante do Sistema Municipal de Cultura de Piumhi, instituído pela Lei Municipal nº 2.486, de 16 de julho de 2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.675, de 2023, e deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, bem como demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à política cultural.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Piumhi:

- I - a valorização, preservação, proteção, promoção e difusão do patrimônio cultural material e imaterial do Município;
- II - a democratização e universalização do acesso dos cidadãos piumhienses aos bens, serviços, espaços e manifestações culturais;
- III - o fomento à produção, circulação, fruição e consumo de bens e serviços culturais nas áreas urbana e rural do Município;
- IV - o fortalecimento da economia da cultura, promovendo a geração de emprego e renda, a profissionalização, a capacitação e o empreendedorismo no setor cultural;
- V - o fortalecimento da participação social e da atuação do Conselho Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Piumhi, observadas as competências estabelecidas na legislação vigente;
- VI - a promoção da diversidade cultural e o reconhecimento das diferentes manifestações, expressões, saberes, fazeres e identidades culturais existentes no Município;
- VII - a articulação das políticas públicas municipais de cultura com as políticas estaduais e nacionais de cultura, observadas as competências de cada ente federativo.

CAPÍTULO III

DAS METAS E DO MONITORAMENTO

Art. 4º As metas, estratégias e ações que integram o Anexo Único desta Lei serão monitoradas, avaliadas e, quando necessário, revisadas periodicamente pelo órgão municipal responsável pela política de cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Piumhi, assegurada a participação da

sociedade civil.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará, a cada 2 (dois) anos, relatório de avaliação do cumprimento das metas e, ações previstas no Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, deverão considerar, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, os recursos necessários à implementação das ações e ao cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A execução das ações previstas no Plano Municipal de Cultura observará a legislação orçamentária, financeira e administrativa vigente, bem como os recursos provenientes de programas, fundos, convênios, transferências e demais mecanismos de financiamento e fomento cultural, inclusive aqueles decorrentes da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB e de outros programas e políticas públicas de cultura.

Art. 6º O Plano Municipal de Cultura terá como período de referência o decênio 2021-2031, considerando-se, para fins de planejamento, acompanhamento e avaliação da política cultural municipal, as diretrizes, metas, estratégias e ações nele estabelecidas, sem prejuízo da observância da legislação vigente à época da realização dos respectivos atos administrativos.



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, as disposições necessárias à execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 09 de outubro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº19/2026

Objeto: Locação de imóvel (aluguel social) para atender a demanda da usuária do SUAS, Sra. Karina Silva Fernandes, e de seu núcleo familiar, nos termos do Benefício Eventual na modalidade Auxílio Aluguel Social, em estrito cumprimento às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei Federal nº 8.742/1993), da Resolução CMAS nº 16/2026 e do Ofício nº 941/2026-CREAS. Diante do que consta dos autos, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021, o ato de declaração de inexigibilidade, exarado pelo agente de contratação e equipe de apoio, caracterizada pelo art. 74, inciso V da citada Lei para efeito legal, autorizando a locação do imóvel, no valor mensal de R\$ 1.200,00 totalizando R\$ 3.600,00. O imóvel em questão é de propriedade de Francisco de Oliveira, com matrícula 12.320 no Cartório Registro de Imóveis. Piumhi, 09 de Outubro de 2.026. Dr. Paulo César Vaz. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº18/2026

Objeto: Locação de imóvel (aluguel social) para atender a demanda do usuário do SUAS, Sr. Mülher Alex Silva, e de seu núcleo familiar, nos termos do Benefício Eventual na modalidade Auxílio Aluguel Social, em estrito cumprimento às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei Federal nº 8.742/1993), da Resolução CMAS nº 16/2026 e do Ofício nº 926/2026-CREAS. Diante do que consta dos autos, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021, o ato de declaração de inexigibilidade, exarado pelo agente de contratação e equipe de apoio, caracterizada pelo art. 74, inciso V da citada Lei para efeito legal, autorizando a locação do imóvel, no valor mensal de R\$ 1.200,00 totalizando R\$ 3.600,00. O imóvel em questão é de propriedade de Cândido Coelho de Santa Cruz Júnior, com matrícula 19.286 no Cartório Registro de Imóveis. Piumhi, 09 de outubro de 2.026. Dr. Paulo César Vaz. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N118/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2026

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto visa o Registro de Preços para a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de caminhão bruck com caçamba basculante, atendendo as necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 29/10/2026 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº117/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2026

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto visa o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 28/10/2026 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº116/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2026

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto visa o registro de preços para a aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrodomésticos em geral, em atendimento às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 27/10/2026 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2026

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto visa o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição e fotografia,



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

e, animação/locução, para cobertura de eventos e produções institucionais da Prefeitura Municipal de Piumhi, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 03/11/2026 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

MARCIO DA
COSTA
MELO:04663
553605

Assinado de forma
digital por MARCIO
DA COSTA
MELLO:04663553605
Dados: 2026.10.09
20:59:57 -03'00'



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)